



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

O Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU-USU, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO** Termo de Retificação ao **Edital Nº 01/2020 Seleção de preceptores e supervisores**, para retificar os itens 5.3, 7.1, 7.5, 7.6, 7.8 subitens 7.8.2, 7.8.4, 7.8.4.3, 7.8.4.4, 7.8.4.5 e 7.11; no item 8.4 e 11.3 do Edital, **PARA PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO E ALTERAR OS DEMAIS PRAZOS NOS CRONOGRAMAS**, conforme descrito em vermelho abaixo:

Onde se Lê: ~~XXXXXXXX~~

Leia-se: **XXXXXXXXXXXX**

A Universidade Santa Úrsula - USU, neste ato representado pelo Instituto Santa Úrsula – ISU na forma de seu Estatuto Social, e a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá - SMS, neste ato representado pelo Núcleo de Educação Permanente em saúde - NEPS/Maricá, torna pública a abertura do processo seletivo de preceptores e supervisores (Profissionais de Saúde) para o Curso de Formação Básica em Preceptoria de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde. O Curso de Extensão Universitária é resultado da parceria entre o Instituto Santa Úrsula e o Fundo Municipal de Saúde de Maricá-RJ/ Ministério da Saúde – MS, autorizada e viabilizada pelo Programa Nacional de Formação de Preceptores em Saúde e pelo Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS, triênio 2018-2020.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de (profissionais de saúde) preceptores vinculados aos Programas de Residência na área Profissional em Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e/ou supervisores de estágios vinculados à Cursos de Graduação da Área da Saúde, para o Curso de Capacitação em Preceptoria de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, na modalidade pedagógica bimodal (Presencial e Semipresencial).

2. DO OBJETIVO DO CURSO

2.1 Contribuir para o desenvolvimento de competências didático-pedagógicas relacionadas à preceptoria de programas de residência profissional e à supervisão de estágios dos cursos de graduação em saúde, tomando como referência as diretrizes da integralidade, interprofissionalidade, resolutividade da Atenção à Saúde e os fundamentos da Educação Permanente, no sentido de integrar a graduação e a pós-graduação e qualificar profissionais dos programas de residência em saúde em desenvolvimento no país, estados e municípios.

3. DAS VAGAS



3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, para preceptores vinculados aos Programas de Residência em Saúde e/ou profissionais de saúde com atividades de supervisão de estágios vinculados às secretarias municipais de saúde e Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Rio de Janeiro.

4. DO CURSO E CARGA HORÁRIA

4.1 O Curso de Extensão Universitária - Formação Profissional terá duração de 4 (quatro) meses, com carga horária total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, distribuídas da seguinte forma: 48 (quarenta e oito) horas de oficinas presenciais; 44 (quarenta e quatro) horas de atividades no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem - AVEA, 20 (vinte) horas estudos de campo e grupos de leitura autogeridos; e 32 (trinta e duas) horas de atividades individuais no desenvolvimento de um projeto de intervenção, a partir de diagnóstico situacional no contexto do Programa de Residência Profissional em Saúde e/ou do Curso de Graduação em Saúde ao qual está vinculado.

4.2. O curso de formação profissional em preceptoria exigirá dedicação mínima de 04 (quatro) horas semanais na modalidade AVEA e atividades autogeridas e contará com 4 (quatro) oficinas presenciais obrigatórias, a serem realizadas em Botafogo na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 12 (doze) horas cada, segundo cronograma disponibilizado no item 8.3 desse edital.

5. CUSTEIO DAS DESPESAS DO CURSO

5.1 As despesas com alimentação para as quatro oficinas presenciais serão custeadas pela SMS-Maricá, através do Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS e pela USU através do Programa de Bolsas Institucional.

5.2 O traslado que se refere ao deslocamento terrestre (>100 km) do município de origem até a USU e da USU até município de origem, o pagamento será efetivado através de reembolso posterior à ocorrência do evento (curso de aperfeiçoamento).

5.3 O reembolso será realizado mediante o envio de recibo original de táxi (via correio, redigido a caneta e sem rasuras contendo nome do aluno, o trajeto realizado e o valor legível e por extenso) para o endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 75, Botafogo - RJ CEP: 22231-040 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ (endereço a Comissão de Seleção da COREMU-USU). Caso utilize serviço como UBER/99 táxi, obrigatório solicitar através do aplicativo, para que seja gerado um recibo eletrônico. Uma cópia desse comprovante de percurso deverá ser enviada para o e-mail coremu@usu.edu.br. Após o recebimento dos comprovantes, o pagamento se dará em até 30 dias.

5.4 Somente serão custeadas despesas com a alimentação (02 lanches e 01 almoço) e com deslocamento durante o período das oficinas.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato deve ser graduado em uma das áreas da saúde (biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social e terapia ocupacional) e inscrito em seu respectivo órgão de categoria profissional (conselho profissional).

6.2 O candidato deverá ter, no mínimo, nível de pós-graduação "especialização".



6.3 Ser integrante, na qualidade de preceptor, do corpo docente assistencial de programa de residência uniprofissional ou multiprofissional em saúde, credenciado pela CNRMS e/ou CNRM e/ou supervisor de estágio em cursos de graduação em saúde cujo(s) cenário(s) de práticas contemple(m) as Redes de Atenção do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio de Janeiro.

6.4. Ter disponibilidade para dedicar no mínimo (12) doze horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais horizontais às atividades do programa de residência.

7. DA INSCRIÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas das 8:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020 às 23h59min (Horário de Brasília) do dia ~~27 de fevereiro de 2020~~ **03 de março de 2020**, exclusivamente por meio de preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <http://usu.br/residencias-em-saude/>

7.1.1 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em formato PDF (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo), os seguintes documentos:

- (i) Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte);
- (ii) Cópia frente e verso do Certificado de Graduação e Especialização, para os cursos de pós-graduação declarações de conclusão somente serão aceitas se acompanhadas de histórico acadêmico;
- (iii) Declaração de Preceptor da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, devidamente datada, assinada e carimbada, conforme modelo no Anexo 1 deste edital.
- (iv) Declaração de Supervisão no Curso de Graduação em Saúde, devidamente datada, assinada e carimbada, conforme modelo no Anexo 2 deste edital.
- (v) Comprovante de vínculo profissional no SUS (print de tela do Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES).
- (vi) Cópia do registro profissional em conselho de categoria profissional;
- (vii) Currículo Lattes/Cnpq (<http://lattes.cnpq.br/>) resumido e atualizado, que contemple a trajetória de atuação no SUS, bem como a trajetória como preceptor e/ou supervisor;
- (viii) Cópia da caderneta de vacinação atualizada;
- (ix) Cópia do cartão nacional de saúde (CNS);
- (x) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.1.2 A não apresentação de quaisquer documentos solicitados nas alíneas do item 7.1.1 deste Edital, implicará no indeferimento das inscrições do candidato sem possibilidade de recurso.

7.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste Edital.

7.3 A USU não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição "on-line" no período estabelecido no item 7.1 deste Edital e realizar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

7.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, na inscrição, em campo específico para esse fim. Quando se tratar de atendimento de emergência, a



solicitação poderá ser feita até 72h do dia que antecede a realização da prova, solicitadas por meio de e-mail para coremu@usu.edu.br

7.6 De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas, **se houver** será acrescido de uma hora para pessoas com deficiência, que tenham solicitado o tratamento especial previsto no subitem 7.5 deste Edital.

7.7 A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 7.5 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

7.8 Dos valores e formas de pagamento da taxa de inscrição:

7.8.1 O candidato deverá realizar **DEPÓSITO IDENTIFICADO com CPF, EM ESPÉCIE NO GUICHÊ DO CAIXA BANCÁRIO no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais)**, para o Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3307, conta corrente 00001558-1, CNPJ 31.905.670/0001-80, em favor do Instituto Santa Úrsula, Edital Nº 01/2020 - Curso de Formação em Preceptoría para o SUS.

7.8.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia ~~17 de fevereiro de 2020~~ **27 de fevereiro de 2020**, considerado o horário de expediente bancário.

7.8.3 Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição (R\$ 110,00), em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10º, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

7.8.3.1 Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os profissionais de saúde, previamente cadastrados no Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do Município de Maricá, .

7.8.4 A solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato no período de 8:00 h do dia 07 de fevereiro às 23h59min do dia ~~10 de fevereiro de 2020~~ **17/02/2020**.

7.8.4.1 Os candidatos que solicitarem a isenção de pagamento da inscrição deverão encaminhar os documentos comprobatórios **via Sedex** para o endereço abaixo especificado ou ainda entregar pessoalmente ou por procurador habilitado, envelope lacrado contendo os documentos solicitados no mesmo endereço e período. **(Comissão de Seleção da COREMU-USU, localizada à Rua Fernando Ferrari nº 75, Prédio da Reitoria, Botafogo/RJ, CEP 22231-040 – e/ou no NEPS/Maricá, localizado à Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º Andar – Secretaria de Saúde – CEP 24900-000).**

7.8.4.2 Para comprovar a postagem no prazo determinado no subitem acima, os Correios devem carimbar o envelope de correspondência com a data de postagem. Caso a agência não carimbe o envelope, o candidato deverá requerer o Comprovante de Postagem (fornecido gratuitamente nas agências dos Correios), e encaminhá-lo no mesmo envelope junto com os demais documentos exigidos. O Comprovante de Postagem valerá como prova do cumprimento do prazo estipulado;



7.8.4.3 A lista de candidatos com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada a partir no dia ~~12 de fevereiro de 2020~~ **20/02/2020**.

7.8.4.4 O prazo para recursos quanto à listagem dos candidatos isentos é até dia ~~13 de fevereiro de 2020~~ **21/02/2020**.

7.8.4.5 O resultado dos recursos do item 7.8.4.2 será divulgado no dia ~~14 de fevereiro de 2020~~ **24/02/2020**.

7.8.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

7.9 Não seremos aceitas solicitações de inscrição intempestiva e efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto do formulário disponibilizado, reservando-se ao Instituto Santa Úrsula e a SMS-Maricá, o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.11 O cronograma do presente processo seletivo compreenderá as etapas descritas e respectivos períodos e horários (Quadro 1).

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo

Etapas	Descrição	Período	
		Início	Término
1ª Etapa	Preenchimento do formulário de Inscrição; Envio dos documentos conforme item 7.1 deste edital.	07/02/2020	até às 23h59min 18/02/2020 03/03/2020
2ª Etapa	Publicação das Inscrições Deferidas	21/02/2020 06/03/2020	
3ª Etapa	Análise documental para seleção e classificação dos candidatos.	21/02 à 26/02/2020. 06/03 a 10/03/2020.	
4ª Etapa	Divulgação do resultado final do processo seletivo no site da USU.	28/02/2020. 13/03/2020	
5ª Etapa	Matrícula dos candidatos com as inscrições Deferidas	02/03 a 06/03/2020. 13 a 18/03/2020	

8. DO CURSO DE EXTENSÃO E DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O curso de Extensão Universitária (Formação Básica - 140 horas) terá duração de 4 (quatro) meses, com carga horária total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, distribuídas da seguinte forma: 48 (quarenta e oito) horas de oficinas presenciais; 44 (quarenta e quatro) horas de atividades no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem - AVEA, 20 (vinte) horas estudos de campo e grupos de leitura autogeridos; e 32 (trinta e duas) horas de atividades individuais no desenvolvimento de um projeto de intervenção, a partir de diagnóstico situacional da Rede Municipal de saúde.

8.2 O curso será realizado em sua parte presencial na Sede da Universidade Santa Úrsula – USU, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 75, Botafogo - RJ CEP: 22231-040 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ e



desenvolvido nos cenários de Prática da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá-RJ, localizada Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º Andar – Secretaria de Saúde – CEP 24900-000.

8.3 As horas de atividade em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem – AVEA, serão produzidas e disponibilizadas pela USU, além de monitoradas e orientadas por tutores da IES, o qual o candidato terá acesso no ato da Matrícula.

8.4 Os Cronogramas do desenvolvimento do Curso de Extensão estão disponíveis no Quadro 2 e Quadro 3:

Quadro 2 – Cronograma do Curso de Formação de Preceptores (Presencial) - Turma I

Curso de Formação em Preceptoría de Residência Uniprofissional e Multiprofissional Turma I	Etapas Presenciais do Curso e Carga Horária	Datas
	Início - Aula Magna - (4 horas)	30/03/2020 das 9h às 13h.
	1º Oficina de elaboração dos projetos de intervenção - (8 horas)	04/04/2020 das 9h às 18h.
	2º Oficina de orientação dos projetos de intervenção - (12 horas)	24/04/2020 das 9h às 18h 25/04/2020 das 9h às 13h.
	3º Oficina de qualificação dos projetos de Intervenção- (12 horas)	22/05/2020 das 9h às 18h 23/05/2020 das 9h às 13h.
	4º Oficina de apresentação formal dos projetos de intervenção - (8 horas)	26/06/2020 das 9h às 18h
	Cerimonia de Certificação e Encerramento - (4 horas)	27/06/2020 das 9h às 13h.

Quadro 3 – Cronograma do Curso de Formação de Preceptores (Semipresencial) - Turma I

Curso de Formação em Preceptoría de Residência Uniprofissional e Multiprofissional Turma I	Atividades em AVEA e de Campo	Carga Horária	Datas
	Plataforma Educa-SUS - AVEA: Introdução á Preceptoría; Metodologias de Ensino em Saúde e Inovações Tecnológicas no Ensino em Saúde.	24	Meses 03, 04 e 05/2020
	Treinamento para uso dos Sistemas de informações das Residência SINAR e Educa-SUS. - Atenção Básica	10	Meses 03 e 04/2020
	Estudos Dirigidos em Grupos: Bases Educacionais em Saúde e Avaliações em Saúde	20	Meses 03, 04 e 05/2020
	Leituras Dirigidas em Temas de Gestão da Educação em Saúde; Ensino no âmbito do SUS.	20	Meses 04 e 05/2020
	Visitas de Campo Programadas - Programas de Residência de outras instituições.	10	Meses 05 e 06/2020
	Estudos Individuais - Manuais Operacionais	12	Meses 03, 04 e 05/2020
TOTAL	96		

8.5 A USU/SMS/MS emitirá Certificado de Conclusão do Curso de Formação em Preceptoría aos participantes, mediante o preenchimento das seguintes condições:

I – atingir no mínimo 90% (noventa por cento) de frequência nas atividades presenciais;



- II – aprovação em avaliação escrita relativa à parte teórica - AVEA;
- III – conclusão e aprovação nas oficinas presenciais;
- IV – à apresentação formal do projeto de intervenção planejado;
- V – ter recebido os formulários e tarefas dos projetos de intervenção;

8.6. Após certificação o preceptor fará jus ao incentivo financeiro do Ministério da Saúde (MS) no valor de 1.000,00 (mil reais), financiado pelo Programa de Bolsas de Preceptoría do Ministério da Saúde, conforme disposto na Portaria Nº 1.618 de setembro de 2015 e suas alterações.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS

9.1 O número total de vagas (30) será distribuído da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas ao município sede Programa de Residência em Saúde e do Curso de Aperfeiçoamento (Prefeitura Municipal de Maricá) e 12 (doze) vagas distribuídas entre os municípios componentes da Região Metropolitana II (Itaboraí - 02 vagas, Niterói - 02 vaga, Rio Bonito - 02 vagas, São Gonçalo - 02 vagas, Silva Jardim - 02 vagas e Tanguá - 02 vagas) em acordo com a Comissão de Integração Ensino-Serviço CIES/Metro-II e a Portaria Nº 3.194 de 28 de novembro de 2017 - PRO EPS_SUS, que trata de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro para fortalecimento da EPS entre as Regiões de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.1 Caso os municípios da Região Metropolitana II não possuam programas de residências em saúde e/ou cursos de graduação em saúde, e não preencha todas as 12 vagas, as remanescentes serão redistribuídas pelas regionais CIES-RJ aos programas de residência em saúde e cursos de graduação em saúde existentes nas regiões na seguinte ordem de prioridade: (1) Baixada Litorânea; (2) Serrana; (3) Metropolitana-I; (4) Centro-Sul; (5) Norte; (6) Médio Paraíba; (7) Nordeste (8) Baía da Ilha Grande.

9.2 Para fins classificatórios, será considerado como critério de prioridade o maior tempo de atuação, em meses, como preceptor(a) em programas de residência uniprofissional ou multiprofissional em saúde e/ou como supervisor de estágio em cursos de graduação em saúde, com base nos documentos solicitados nas alíneas (iii), (iv), (v) e (vii) do item 7.1.1.

9.3 No caso o número de candidatos inscritos neste Edital superar o quantitativo de vagas previstas no item 3.1, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) profissional de saúde com maior tempo de atuação, em meses, nas redes de atenção do mesmo município gestor SUS;
- b) profissional de saúde das regiões de saúde mais próximas ao município sede (Maricá).
- c) profissional de saúde especialista em saúde da família e comunidade; e
- d) profissional de saúde que possuir maior idade;

9.3.1 Com o objetivo de aferir os critérios de desempate, serão utilizados os documentos de que tratam as alíneas (i) à (vii) do item 7.1.1.

9.4 Serão selecionados, no máximo, 03 candidatos por instituição de ensino superior proponente do(s) curso(s) de Graduação em Saúde, atendido o quantitativo de vagas e a ordem classificatória, descritos nos itens 9.1 e 9.2, respectivamente.

9.5 Para fins de validação da inscrição, a Universidade Santa Úrsula poderá solicitar em qualquer tempo eventuais esclarecimentos aos candidatos com o objetivo de contribuir no processo de análise das propostas.



10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os editais e resultados do processo seletivo serão divulgados no site da USU/SMS, endereço eletrônico <http://usu.br/residencias-em-saude/> e constarão de: (i) relação numérica de inscrições deferidas e indeferidas e (ii) relação nominal dos candidatos selecionados e não selecionados por município, conforme os critérios de classificação e desempate, de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pela USU/SMS-Maricá.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da publicação de que trata o item 10.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia útil seguinte ao da referida publicação.

11.3 Os recursos devem ser dirigidos a USU e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, encaminhados ao endereço eletrônico (e-mail) coremu@usu.edu.br, em formato PDF, indicando como "Assunto": RECURSO - Edital de Seleção Preceptores nº 01 /2020.

11.3.1 O modelo de formulário para a interposição de recurso encontra-se no ANEXO 2 deste edital.

11.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da Universidade Santa Úrsula.

11.4 O resultado da análise dos recursos interpostos, a comissão de seleção da USU divulgará no site <http://usu.br/residencias-em-saude/>

11.5 A Comissão de Seleção da USU não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

12.1 A USU cabem as seguintes responsabilidades:

12.1.1 Fornecer orientações pertinentes aos candidatos, relativas ao presente edital.

12.1.2. Viabilizar a oferta das atividades de capacitação.

12.1.3. Fazer uso das informações dos alunos ou fornece-las a terceiros de forma que seja garantida a ética e o sigilo aos dados pessoais.

12.2. Aos candidatos selecionados cabem as seguintes responsabilidades:

12.2.1 Participar integralmente das duas oficinas presenciais previstas no curso.

12.2.2 Elaborar e apresentar um Plano de Intervenção a partir de um diagnóstico situacional, no contexto do Programa de Residência ao qual esteja vinculado.



- 12.2.3 Acessar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA regularmente, procurando estabelecer uma rotina de estudo e interação com o Tutor e pares do grupo tutorial.
- 12.2.4 Fazer a entrega das tarefas solicitadas, observando os pressupostos metodológicos indicados, a programação e cronograma.
- 12.2.5 Realizar a autoavaliação, a avaliação do curso e elaborar um Portfólio Reflexivo observando as datas indicadas para entrega.
- 12.2.6 Manter contato permanente com o seu Tutor e, sempre que demandado, com a coordenação do curso.
- 12.2.7 Fornecer, a qualquer momento, dados e informações solicitadas pela USU para fins de monitoramento do cumprimento das atividades de capacitação, bem como para possíveis publicações de pesquisas de cunho científico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU da Universidade Santa Úrsula de acordo com as normas institucionais vigentes.

Rio de Janeiro, ~~31 de janeiro~~ 14 de fevereiro de 2020.

Washington Luiz Silva Gonçalves

**Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em
Saúde – COREMU**

Raphael Dias de Mello Pereira

**Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde -
NEPS**



ANEXOS

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU

REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES E SURVEISORES PARA CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2020.

Eu [Nome Completo do Coordenador], CPF [Número], Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da [Instituição Proponente], CNPJ [Número], declaro para fins do processo seletivo de preceptores do Edital Seleção Preceptorial/2020 que [Nome Completo do candidato] atua há [___ meses] como preceptor no [Nome do Programa de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em Saúde]. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Coordenador da COREMU



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES PARA CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2020.

Eu [Nome Completo do Coordenador], CPF [Número], Coordenador do Curso de Graduação em _____ da [Instituição Proponente], CNPJ [Número], declaro para fins do processo seletivo de preceptores e supervisores do Edital Seleção Preceptoria/2020 que [Nome Completo do candidato] atua há [____meses] como supervisor de estágios da [Nome da Instituição de Ensino Superior - IES], na Rede de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município _____. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante da IES.

OBS: Esse formulário é somente para os supervisores de estágio de graduação.



ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES PARA CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2020.

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO RELATIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORIA Nº...../....., realizado pela Comissão de Seleção da COREMU da Universidade Santa Úrsula - USU.

Eu, [nome do candidato], portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... apresento recurso contra o indeferimento da minha inscrição referente ao edital nº...../2020.

O(s) objeto(s) (Itens editalício) de contestação é (são):

ITEM_01

ITEM_02

Apresentação dos argumentos da contestação: Contesto o(s) Item(s) editalício(s)....., em acordo com

Se necessário anexar documentos comprobatórios que fundamentem essa contestação:

DOC 1_

DOC 2_

Rio de Janeiro,de.....de 2020.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)